

EDITAL DE LICITAÇÃO						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2015						
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>						
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1563/2014, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 com suas alterações, bem como pela Lei Estadual nº 12.949/2014; pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, como também pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.						
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>						
DIRETORIA ADMINISTRATIVA						
<b>III. MODALIDADE</b>			<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>			
PREGÃO ELETRÔNICO			003.0.191339/2015			
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>			<b>VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO</b>			
<table border="1"> <tr> <td>MENOR PREÇO</td> <td>VALOR GLOBAL</td> </tr> </table>	MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL	Conforme disposto no ANEXO V – Minuta de Contrato			
MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL					
<b>VII. OBJETO</b>						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, ENGLOBANDO OS POSTOS DE SERVIÇOS DE COPEIRA E GARÇOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.						
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>						
Entrega das Propostas a partir de <b>21/10/2015</b> - Hora: <b>08:00H.</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: <b>09/11/2015</b> - Hora: <b>10:30H.</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). <b>Tempo de disputa: 02 (dois) minutos mais o tempo aleatório.</b>						
<b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>						
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA		
40101.0003	03.122.503.2000	9900	0100	33.90.37		
<b>X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA:</b>			<b>XI. VIGÊNCIA</b>			
Conforme disposto no ANEXO V – Minuta de Contrato			Conforme disposto no ANEXO V – Minuta de Contrato			
<b>XII. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>• ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)</li> <li>• ANEXO II – DETALHAMENTO PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇO / MÊS</li> <li>• ANEXO III – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS E LOCALIDADE</li> <li>• ANEXO IV – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS</li> <li>• ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO E SEUS APENSOS I, II e III</li> <li>• ANEXO VI – COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO OPERACIONAL</li> <li>• ANEXO VII – DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP</li> </ul>						
<b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>						
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. <b>Telefax nº (71) 3103-0225; Portal Eletrônico: <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a>; E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a></b> PREGOEIRA: ILA C. C. FIDALGO <b>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER EXCLUSIVAMENTE ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.</b>						

#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**14.5** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa penalizada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**14.8** Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o Edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302.

## XV – DO CREDENCIAMENTO

**15.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**15.2** O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**15.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**15.6** O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

**16.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.2** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

**16.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

**16.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

## XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto estão descritas no ANEXO V – Minuta de Contrato.

17.2 As informações técnicas do objeto descritas na proposta devem ter compatibilidade com o solicitado no Edital, devendo o licitante informar as características mínimas, desde que estas informações ao serem inseridas no sistema **não identifiquem o proponente**.

17.3 As condições de execução do objeto estão descritas no Anexo V – Minuta de Contrato.

## XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do Edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração por valor GLOBAL**.

18.1.1 A proposta de preços final ajustada ao lance ofertado **NÃO poderá apresentar valores UNITÁRIOS E TOTAIS superiores aos estimados** pelo Ministério Público, **conforme o quadro do item 18.13**.

18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do Edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

18.3 O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com em conformidade com o objeto especificado no Anexo I – Modelo de Planilha de Cotação – PCT.

18.3.1 Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “CONFORME EDITAL”.

18.4 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer as declarações abaixo, **assinando em campo próprio do sistema**:

- a) Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida lei;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada em forma independente;
- d) Declaração que está ciente e concorda com as condições e requisitos de habilitação contidos no Edital.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

**18.6** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.7** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**18.8** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

**18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), apresentado em duas casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital.

**18.11 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

**18.12** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**18.13** A proposta de preços final **NÃO** poderá apresentar valores unitários e global **superiores aos estimados** pelo Ministério Público, conforme disposto na **TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS (Tabela 01)**.

(Tabela 01)

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS			
LOCAIS, QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS			
LOCAL	QUANTITATIVOS CONFORME TIPO DE POSTOS DE SERVIÇOS (CAPITAL E INTERIOR)		
	COPEIRA - COPA (Com material)	COPEIRA - REFEITÓRIO (Com material)	GARÇOM
<b>CONTRATAÇÃO IMEDIATA</b>			
SALVADOR - CEAF (NAZARÉ)	1	-	-
SALVADOR - SEDE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA (CAB)	2	1	6
SALVADOR - SEDE NAZARÉ	1	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
<b>PREÇO POR POSTO/MÊS</b>	<b>2.247,57</b>	<b>2.247,57</b>	<b>2.930,84</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL CONTRATADO (A)</b>	<b>8.990,28</b>	<b>4.495,14</b>	<b>23.446,72</b>
	<b>36.932,14</b>		
<b>PREÇO TOTAL ANUAL CONTRATADO (B = A x 12)</b>	<b>443.185,68</b>		
<b>PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO</b>			
<b>PERSPECTIVA AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS – A CONTRATAR (CAPITAL E INTERIOR)</b>	7	3	10
<b>PREÇO TOTAL MENSAL A CONTRATAR (C)</b>	<b>15.732,99</b>	<b>6.742,71</b>	<b>29.308,40</b>
	<b>51.784,10</b>		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL CONTRATADO + A CONTRATAR (D = A + C)</b>	<b>88.716,24</b>		
<b>VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO: PREÇO TOTAL ANUAL CONTRATADO + A CONTRATAR (E = D x 12)</b>	<b>1.064.594,88</b>		

**18.13.1** Para a composição do valor estimado da contratação, foram observados os preços máximos por posto de serviços admitidos pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, através da Portaria nº 494 de 27 de março de 2015, bem como os preços praticados no Ministério Público, através do contrato vigente nº 149/2011-SUP.

**18.13.2** Os preços por postos de serviços a serem preenchidos na planilha de cotação a título de perspectiva de ampliação serão utilizados apenas para fins de estabelecimento do valor global estimado do contrato;

**18.13.3** Serão recusadas as propostas que, encerrados os lances, apresentarem valores finais de postos relativos à perspectiva de ampliação, superiores àqueles estabelecidos para contratação imediata;

**18.13.4** Na hipótese de contratação de postos de serviços para além daqueles previstos para contratação imediata, os preços unitários a serem utilizados serão aqueles praticados por posto, à época da contratação;

**18.13.5** Caso haja a contratação de posto de serviço em sede/município distinto daqueles discriminados no **APENSO I** do ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO, o respectivo preço unitário será estabelecido nos termos das determinações dos subitens **18.13.5.1** e **18.13.5.2**, descritos a seguir:

**18.13.5.1** Para posto de copeira:

**18.13.5.1.1** Para posto de serviços na Capital do Estado, aplicar-se-ão os valores praticados, à época da contratação, para posto de serviços contratado que demande a mesma perspectiva de insumos (materiais e utensílios de limpeza e higienização) do posto a contratar;

**18.13.5.1.2** Para posto de serviços no Interior do Estado, aplicar-se-ão os valores correspondentes, à época da contratação, a posto de serviços contratado que demande a mesma perspectiva de insumos (materiais e utensílios de limpeza e higienização), ressalvadas apenas as obrigatórias distinções relativas às variações decorrentes das alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dos valores de auxílio-transporte fixados por cada município;

**18.13.5.2** Para posto de garçom:

**18.13.5.2.1** Para posto de serviços na Capital do Estado, aplicar-se-ão os valores praticados, por posto, à época da contratação;

**18.13.5.2.2** Para posto de serviços no Interior do Estado, aplicar-se-ão os valores correspondentes, à época da contratação, ao posto de serviços contratado, ressalvadas apenas as obrigatórias distinções relativas às variações decorrentes das alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dos valores de auxílio-transporte fixados por cada município;

**18.13.6** Deverão ser automaticamente recusadas as propostas finais que contrariem as disposições definidas neste Edital, bem como aquelas apresentadas com valores por posto de serviços superiores àqueles estabelecidos pela Administração conforme **Tabela 01** do item 18.13 do Edital.

**18.14** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o (Anexo I) – Planilha de Cotação PCT, juntamente com as planilhas descritas nos ANEXOS II, III e IV, no formato .xls, devidamente preenchidas, obedecendo as regras do Edital e de seus Anexos.

**18.15** As planilhas “Detalhamento dos Encargos Sociais” deverão ser preenchidas obedecendo os requisitos enumerados nos subitens **18.15.1** e **18.15.2**.

**18.15.1** Respeitar os percentuais globais de encargos sociais e trabalhistas estabelecidos no Anexo III da Instrução Normativa nº 003, de 17 de março de 2011, expedida pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, os quais serão aceitos como limites mínimos na fixação de preços unitários, por posto de serviço, a saber:

Tipo de Posto de Serviço	Encargos Sociais
COPEIRA	73,30%
GARÇOM	73,30%

**18.15.2** Respeitar os percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários descritos no item 18.16.1, conforme as tabelas 02 e 03, (passíveis de retenção pela Administração), conforme porcentagens definidas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.219/2014 e no Anexo II da convenção coletiva da categoria em vigor, devendo prevalecer aquele que apresentar as maiores porcentagens.

**18.16** Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela empresa vencedora da licitação o percentual relativo às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como à incidência dos encargos

previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014.

**18.16.1** O percentual a ser retido constará expressamente em contrato, conforme regramento definido na minuta de contrato (Anexo V do Edital), e será matematicamente aferido a partir da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, conforme **tabelas 02 e 03 a seguir**:

(Tabela 02)

PERCENTUAIS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS			
1	13º salário		xxx%
2	Férias e Abono de férias		xxx%
3	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa		xxx%
4	Incidência de FGTS, encargos previdenciários e sociais sobre 13º salário, férias e abono de férias	FGTS	xxx%
		Contribuições previdenciárias	xxx%
		Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE	xxx%
<b>TOTAL</b>			<b>(A) %</b>
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços. 2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos na convenção coletiva em vigor <u>QU</u> no Decreto 15.219/2014 (O QUE FOR MAIOR)			

(Tabela 03)

TIPOS DE POSTOS	Valor total dos Postos (R\$)	Valor total das retenções (R\$)	Percentual a ser retido sobre a fatura
		Obtido a partir do cálculo de (A) sobre o valor de cada posto	
COPEIRA	xxxxx	xxxx	xx,xx %
GARÇOM	xxxxx	xxxx	xx,xx %
<b>TOTAL</b>	<b>(B)</b>	<b>(C)</b>	<b>( C/B*100 )</b>

**18.16.2** O cálculo do percentual levará em consideração:

- a) o valor global dos componentes salariais relativos a cada tipo de posto de serviço, conforme discriminação dos componentes constante na **MINUTA DE CONTRATO** – Anexo V do Edital;
- b) o percentual global dos encargos trabalhistas sujeitos a retenção, definidos na proposta, os quais deverão observar o **item 18.15.1** deste Edital.
- c) os valores unitários dos postos de serviços;
- d) o valor global mensal bruto do contrato.

**18.17** As PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Anexo III do Edital) a serem apresentadas nas propostas dos licitantes deverão ser elaboradas separadamente para cada tipo de posto de serviço, observadas as seguintes regras:



**18.17.1** Respeitar os valores mínimos estabelecidos pela Convenção Coletiva da categoria vigente para os componentes salariais que integram a remuneração do trabalhador;

**18.17.2** Respeitar o Regime de Tributação no qual cada uma das empresas licitantes esteja enquadrada.

**18.18** Os percentuais mínimos a serem aplicados para as retenções mensais serão os indicados a seguir, conforme convenção coletiva da categoria atualmente em vigor:

ITENS DOS ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM PROVISIONADOS	PERCENTUAIS (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71
<b>TOTAL A SER PROVISIONADO</b>	<b>29,80</b>

**18.18.1** Em respeito ao art. 6º do Decreto nº 15.219/2014, foram adotados os percentuais da convenção coletiva da categoria em razão de, atualmente, serem maiores do que aqueles percentuais mínimos descritos no anexo único do referido Decreto.

**18.18.2** As demais condições e especificidades relativas ao provisionamento de encargos trabalhistas constam na minuta de contrato e Edital, conforme regramentos-padrão definidos no âmbito da Superintendência de Gestão Administrativa do MPBA, atendidas as exigências da Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014.

**18.19** Conforme estabelece o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014:

**18.19.1** A empresa vencedora do certame fica obrigada adotar as providências necessárias à abertura de Conta Vinculada ao Contrato, bloqueada para movimentação, unicamente para depósito de provisões retidas contratualmente, em Banco Público Oficial, como condição para celebração do contrato, assumindo os custos eventualmente incidentes;

**18.19.2** No ato de celebração do contrato, o licitante vencedor dará autorização para acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e de Termo de Autorização para Movimentação da **Conta Vinculada ao Contrato**;

**18.19.3** A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;

**18.19.4** O pagamento, pelo licitante vencedor, dos seus empregados, em conta-salário.

**18.19.5** Será retido, do valor mensal faturado pelo licitante vencedor, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos

previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas.

## **XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**19.1.** Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.2** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES**

**20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

**20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances é de **02 (dois) minutos**, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) Pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, **mais o tempo aleatório**.

**20.8** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

**20.11** Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

**20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

**20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.1 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**20.13** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

**21.1.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, após o fim da etapa de lances, está **CONDICIONADA**:

**21.1.1.1** à apresentação da **proposta readequada, via anexo do sistema**, no prazo determinado no item **21.7, no formato do ANEXO I – Planilha de Cotação**;

**21.1.1.2** ao envio das **planilhas referentes aos ANEXOS II, III e IV, via anexo do sistema**, no mesmo prazo determinado no item **21.7, no formato .xls**.

**21.1.1.2.1** Para cada tipo de posto de serviços deve a planilha de composição de custos deverá vir acompanhada do respectivo detalhamento das despesas operacionais (Montante III), no mesmo arquivo, sob pena de desclassificação, atentando à exigência do **item 21.7.2** deste Edital.

**21.2** Após recebimento da Proposta e das Planilhas referentes aos **ANEXOS II, III e IV**, o **Pregoeiro suspenderá a sessão para remetê-las à Diretoria Administrativa para que sejam analisadas, marcando desde já a data para continuidade do pregão**.

**21.2.1** O resultado da análise da Diretoria Administrativa registrado em parecer subsidiará a decisão do Pregoeiro pela aprovação ou recusa da proposta. Caso os valores informados não sejam aprovados pela Diretoria Administrativa, a proposta será recusada.

**21.3** O(a) Pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação.

**21.4** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste Edital.

**21.5** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO pelo valor GLOBAL, observando-se o disposto no item 18.13.**

**21.6** Caso haja problema técnico que impeça o envio de proposta readequada via campo próprio do sistema, o licitante solicitará ao Pregoeiro(a), via chat, o envio da mesma pelo fax da Coordenação de Licitação: nºs (71) 3103-0225 ou através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) .

**21.6.1** Caso haja deferimento pelo Pregoeiro(a) do envio da proposta por outro meio que não seja o envio pelo sistema em campo próprio, as propostas ficarão disponíveis no site do Órgão - <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> .

**21.7** O prazo para envio de proposta atualizada/readequada ao lance ofertado juntamente com os documentos do item 21.1.2, será de 04 (quatro) horas a partir da convocação feita via sistema.

**21.7.1** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação através do chat, podendo o mesmo ser prorrogado por no máximo até **30 (trinta) minutos.**

**21.7.2** Dentro do prazo previsto no item 21.7, o licitante deverá anexar os arquivos devidamente zipados e **elaborados no formato .xls**, para conferência da unidade responsável, atentando que as planilhas por postos de serviços devem ser apresentadas conforme o item **21.1.1.2.1** do Edital.

**21.8** Caso seja constatada pelo Pregoeiro a ocorrência de erros sanáveis - a exemplo da unidade de medida, número da modalidade, erros de grafia/digitação - na proposta encaminhada via sistema, será concedido prazo de **até 15 (quinze) minutos** para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.9** Se a proposta não for aceitável, **ou se não for encaminhada no prazo estabelecido**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**21.10** Será recusada a proposta do licitante que:

**21.10.1** esteja em desacordo com quaisquer dos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

**21.10.2** consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;

**21.10.3** for apresentada com valores por posto de serviços superiores àqueles estabelecidos pela Administração (**Tabela 01 do item 18.13**);

**21.10.4** apresentar valores de postos relativos à perspectiva de ampliação superiores àqueles estabelecidos para contratação imediata;

**21.10.5** enviada fora do prazo estabelecido no item 21.7.

**21.11** Caso a proposta atualizada do licitante classificado em primeiro lugar seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.12** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**21.14** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**21.15** Se todas as propostas forem desclassificadas a Administração **poderá** fixar prazo de até 30 (trinta) minutos nos termos do art. 121, inciso XXVII da Lei Estadual nº 9.433/05 para apresentação de novas propostas.

## XXII – DA HABILITAÇÃO

**22.1** Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

**22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até 30 (trinta) minutos, após a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), que **poderá** ser prorrogado por até 30 (trinta) minutos, a critério do (a) Pregoeiro (a), após solicitação do licitante via *chat*.

**22.1.1.1** Excepcionalmente, o envio de que trata o subitem 22.1.1 poderá ser feito através do fax de nºs (71) 3103-0225 ou através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

**22.1.1.2** Enviados os documentos por e-mail ou fax, o (a) Pregoeiro (a) deverá confirmar, via *chat*, o seu recebimento.

**22.1.2** Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no Edital, o Pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, **e marcará nova data para continuidade do certame respeitando os prazos determinados nos itens 22.1.3 e 22.1.4.**

**22.1.3** Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão do pregão para o endereço constante do item 23.2.**

**22.1.3.1** O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) para fins de comprovação do prazo estabelecido.

**22.1.4** Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia em até 05 (cinco) dias úteis, após o prazo determinado no item 22.1.3, **sob pena de inabilitação.**

**22.1.4.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser **antecipada**, a critério do Pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.

**22.1.4.1.2** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 22.1.4.1, o Pregoeiro comunicará os licitantes por meio de Aviso inserido no sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:**

**22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) Pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste Edital.

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) Pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste Edital.**

**22.2.2.1** Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

**22.2.2.2** Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

**22.2.2.3** Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

**22.2.3** A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

**22.2.3.1** Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica, item 22.6 e seus subitens;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;
- e) DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP – **ANEXO VIII.**

**22.2.3.2** Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação técnica, item 22.6 e seus subitens;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;
- c) DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP – **ANEXO VIII.**

### 22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**22.4.3** CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**22.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.9** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**22.4.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.4.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.10** As provas de inscrições referidas nos subitens “22.4.6” e “22.4.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**22.5.1** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**22.5.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**22.5.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**22.5.2** DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

**Legendas:**

**ILG** = Índice de Liquidez Geral  
**ILC** = Índice de Liquidez Corrente  
**AC** = Ativo Circulante  
**PRLP** = Passivo Realizável a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante  
**PNC** = Passivo Não Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{PRLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**22.5.2.1** O LICITANTE que apresentar a Capacidade Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado para a contratação** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE



**22.5.2.2** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

**Legendas:**

**IS** = Índice de Solvência  
**AT** = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)  
**AC** = Ativo Circulante  
**ANC** = Ativo Não Circulante  
**ACR** = Ativo Conta Redutoras  
**PET** = Passivo Exigível Total (**PRLP+PC**)  
**PRLP** = Passivo Realizável a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante

<b>Ativo Total (AT)</b>
IS = -----
<b>Passivo Exigível Total (PET)</b>

**22.5.3** CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**22.5.4** PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL mínimo exigido para esta licitação é o equivalente à no mínimo 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

**22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**22.6.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**22.6.1.1** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.6.3** **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO OPERACIONAL - (Anexo VI)** informando que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, indicando o responsável técnico, e que alocará equipamentos, pessoal e materiais necessários, conforme o caso, tomando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

**22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**22.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

### XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

**23.1** Após os prazos determinados no item **22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, conforme subitem declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

**23.2** Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

<b>REMETENTE:</b>  RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX	<b>DESTINATÁRIO:</b> <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</b> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
--	--

**23.3** Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem **22.1.4**, será considerado como descumprimento às regras do Edital. O(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do Edital.

**23.3.1** A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao Pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

**23.4** A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/modelo e sem alternativas de preço;
- indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- expressando os valores em moeda nacional – o real, com duas casas decimais;
- observando as demais exigências previstas no Edital e no PCT;
- As planilhas referentes aos **ANEXOS II, III e IV** são parte integrante da proposta.

**23.5** Constatado o pleno atendimento às exigências Editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**23.6** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

**23.6.1** não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

**23.6.2** não atendimento o previsto no item 25.1, injustificadamente.

## XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro**, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.**

**24.1.1 As manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.3** Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

**24.1.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste Edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o Pregoeiro poderá:

**24.2.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

**24.2.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**24.2.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

**24.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

**24.5** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**25.1** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

**25.2** A assinatura do instrumento contratual deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes expressos.

**25.3** As demais disposições contratuais constam da MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V.

## XXVI – DAS SANÇÕES

**26.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**26.2** As sanções estão previstas no ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

## XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**27.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**27.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**27.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**27.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e avisos no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 92.6302, sendo **mera faculdade** da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

**27.9** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**27.10** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**27.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**27.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

**27.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**27.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

**27.15** O pregão poderá ser suspenso, a critério do Pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

**27.16** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 20 de outubro de 2015.

ILA C. C. FIDALGO  
Pregoeira

**ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2015 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, ENGLOBANDO OS POSTOS DE SERVIÇOS DE COPEIRA E GARÇOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega das Propostas a partir de **21/10/2015** - Hora: 08:00H. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG: 926302. Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA

Data de abertura da sessão pública: **09/11/2015** - Hora: 10:30H. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**OBSERVAÇÕES PARA O PCT:**

- Validade da Proposta: mínima de 60 dias
- A Planilha de Cotação (PCT) deve ser elaborada em consonância com as condições para a execução do objeto previstas no Anexo V - Minuta de Contrato e seus apensos, apresentando-a juntamente com os seguintes Anexos II, III e IV, no formato .xls., observado os itens 21.1.1.2.1 e 21.7.2 do Edital.

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:  SIMPAS/SAEB  COMPRASNET/SICAF

CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL) \_\_\_\_\_ Nº CONTA CORRENTE \_\_\_\_\_

PESSOA P/CONTATO: \_\_\_\_\_ Nº TEL/CEL C/ DDD \_\_\_\_\_

DATA/ASSINATURA (Representante legal) \_\_\_\_\_ E-MAIL PARA CONTATO \_\_\_\_\_

<u>LOCAIS, QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS</u>			
LOCAL	QUANTITATIVOS CONFORME TIPO DE POSTOS DE SERVIÇOS (CAPITAL E INTERIOR)		
	COPEIRA - COPA (Com material)	COPEIRA - REFEITÓRIO (Com material)	GARÇOM
<b>CONTRATAÇÃO IMEDIATA</b>			
SALVADOR - CEAF (NAZARÉ)	1	-	-
SALVADOR - SEDE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA (CAB)	2	1	6
SALVADOR - SEDE NAZARÉ	1	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
<b>PREÇO POR POSTO/MÊS EM R\$</b>			
<b>PREÇO TOTAL MENSAL CONTRATADO EM R\$ (A)</b>			
<b>PREÇO TOTAL ANUAL CONTRATADO EM R\$ (B = A x 12)</b>			
<b>PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO</b>			
PERSPECTIVA AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS – A CONTRATAR (CAPITAL E INTERIOR)	7	3	10
<b>PREÇO TOTAL MENSAL A CONTRATAR EM R\$ (C)</b>			
<b>PREÇO TOTAL MENSAL CONTRATADO EM R\$ + A CONTRATAR EM R\$ (D = A + C)</b>			
<b>VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO EM R\$: PREÇO TOTAL ANUAL CONTRATADO EM R\$ + A CONTRATAR EM R\$ (E = D x 12)</b>			

**ANEXO II - DETALHAMENTO PARA FINS DE PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR POSTO/MÊS**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR POSTO DE SERVIÇO/MÊS
Indicar o Preço Unitário do Posto/Mês mediante a fórmula a seguir: <b>Preço Unitário/Posto Mês = <math>\frac{\text{Montante I} + \text{Montante II} + \text{Montante III} + \text{Montante IV}}{1 - (\sum \text{Montante V}/100)}</math></b>
DETALHAMENTO (OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO)
<b>MONTANTE I – Remuneração Mensal</b> - piso salarial da categoria
<b>MONTANTE II - Encargos Sociais</b> - indicar os percentuais individuais de cada item, de cada grupo e o total. Calcular sobre o total da remuneração.
<b>MONTANTE III – Despesas Operacionais</b> - <b>Auxílio Alimentação:</b> c/desconto da parte do empregado conforme legislação - <b>Auxílio Transporte:</b> c/desconto da parte do empregado conforme legislação - <b>Fardamento/EPI (rateio por 12 meses):</b> 04 fardamentos/EPI completos por homem/ano, conforme definido na Minuta de Contrato; - <b>Assistência Médica</b> - <b>Assistência Odontológica;</b> - <b>Seguro de Vida em Grupo (rateio por 12 meses);</b> - <b>Exames Médicos (rateio por 12 meses);</b> - <b>Material de Limpeza/Utensílios (12 meses) – apenas para os postos de Copeira</b> - <b>Demais despesas Administrativas;</b> - <b>Reserva Técnica;</b>
<b>MONTANTE IV – Remuneração Empresarial ou Lucro</b>
<b>MONTANTE V – Impostos Incidentes</b> Descrever os impostos (ISS, PIS, COFINS e/ou outros, conforme regime de tributação adotado).
<b>VALORES TOTAIS</b> - Valor total do posto/mês
<b>OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Elaborar Composição de Custos/mês separadamente para cada Tipo de Posto de Serviço, conforme listagem constante do Apenso I da Minuta do Contrato;</li><li>2. Para o Lote único adotar a Convenção Coletiva de Trabalho – SEAC-BA;</li><li>3. Atentar para o Regime de Tributação adotado.</li></ol>

**ANEXO III - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS E LOCALIDADE**

POSTO DE SERVIÇO: <u>GARÇOM</u>			
I – REMUNERAÇÃO			R\$
II - ENCARGOS SOCIAIS (Conforme detalhamento no Apenso II do Contrato)	%		R\$
III - DESPESAS OPERACIONAIS (Conforme detalhamento do Montante III)			R\$
IV - REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL			R\$
TOTAL (I +II+III+IV)			R\$
V – IMPOSTOS INCIDENTES			R\$
ISS	%	%	
PIS	%		
CONFINS	%		
<b>VALOR TOTAL DO POSTO – I+II+III+IV+V (PREÇO HOMEM/MÊS)</b>			R\$

\*Calcular o valor total do Posto/Mês mediante fórmula constante do ANEXO II do Edital.

DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS PARA O POSTO DE GARÇOM (MONTANTE III)	
<b>a) Vale Transporte</b>	
Valor da Passagem	R\$
Quantidade de Vales/Mês	52
% Participação do Empregado (calculado sobre o piso salarial)	6,00%
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>b) Alimentação</b>	
Valor do Vale Refeição (menos participação do empregado - 20%)	R\$ 8,00
Quantidade Vales/Mês	22
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>c) Fardamento/EPI (12 meses)</b>	
Valor do Fardamento completo	R\$
Quantidade de Fardamento//Ano	04
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>d) Assistência Médica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>e) Assistência Odontológica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>f) Seguro de Vida em grupo</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>g) Exames médicos (12 meses)</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>h) Demais despesas Administrativas</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>i) Reserva Técnica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	

**OBSERVAÇÃO:** As planilhas devem ser apresentadas separadamente por posto de serviço, sendo que cada uma deve vir acompanhada da planilha correspondente ao detalhamento das despesas operacionais para cada posto, observado os itens **21.1.1.2.1 e 21.7.2 do Edital**.



POSTO DE SERVIÇO: COPEIRA - <u>COPA</u>			
I – REMUNERAÇÃO			R\$
II - ENCARGOS SOCIAIS (Conforme detalhamento no Apenso II do Contrato)		%	R\$
III - DESPESAS OPERACIONAIS (Conforme detalhamento do Montante III)			R\$
IV - REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL			R\$
TOTAL (I +II+III+IV)			R\$
V – IMPOSTOS INCIDENTES		%	R\$
ISS	%		
PIS	%		
CONFINS	%		
VALOR TOTAL DO POSTO – I+II+III+IV+V (PREÇO HOMEM/MÊS)			R\$

\*Calcular o valor total do Posto/Mês mediante fórmula constante do ANEXO II do Edital.

DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS PARA OS POSTOS DE COPEIRA (MONTANTE III)	
<b>a) Vale Transporte</b>	
Valor da Passagem	R\$
Quantidade de Vales/Mês	52
% Participação do Empregado (calculado sobre o piso salarial)	6,00%
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>b) Alimentação</b>	
Valor do Vale Refeição (menos participação do empregado - 20%)	R\$ 8,00
Quantidade Vales/Mês	22
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>c) Fardamento/EPI (12 meses)</b>	
Valor do Fardamento completo	R\$
Quantidade de Fardamento//Ano	04
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>d) Assistência Médica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>e) Assistência Odontológica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>f) Seguro de Vida em grupo</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>g) Exames médicos (12 meses)</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>h) Material de Limpeza/Utensílios (12 meses)</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>i) Demais despesas Administrativas</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>j) Reserva Técnica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	

**OBSERVAÇÃO:** As planilhas devem ser apresentadas separadamente por posto de serviço, sendo que cada uma deve vir acompanhada da planilha correspondente ao detalhamento das despesas operacionais para cada posto, observado os itens **21.1.1.2.1** e **21.7.2** do Edital.

<b>POSTO DE SERVIÇO: COPEIRA - REFEITÓRIO</b>			
<b>I - REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$</b>
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b> (Conforme detalhamento no Apenso II do Contrato)		%	R\$
<b>III - DESPESAS OPERACIONAIS</b> (Conforme detalhamento do Montante III)			R\$
<b>IV - REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL</b>			R\$
<b>TOTAL (I +II+III+IV)</b>			R\$
<b>V - IMPOSTOS INCIDENTES</b>			
ISS	%	%	R\$
PIS	%		
CONFINS	%		
<b>VALOR TOTAL DO POSTO – I+II+III+IV+V (PREÇO HOMEM/MÊS)</b>			R\$

\*Calcular o valor total do Posto/Mês mediante fórmula constante do ANEXO II do Edital.

<b>DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS PARA OS POSTOS DE COPEIRA (MONTANTE III)</b>	
<b>a) Vale Transporte</b>	
Valor da Passagem	R\$
Quantidade de Vales/Mês	52
% Participação do Empregado (calculado sobre o piso salarial)	6,00%
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>b) Alimentação</b>	
Valor do Vale Refeição (menos participação do empregado - 20%)	R\$ 8,00
Quantidade Vales/Mês	22
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>c) Fardamento/EPI (12 meses)</b>	
Valor do Fardamento completo	R\$
Quantidade de Fardamento//Ano	04
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>d) Assistência Médica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>e) Assistência Odontológica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>f) Seguro de Vida em grupo</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>g) Exames médicos (12 meses)</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$
<b>h) Material de Limpeza/Utensílios (12 meses)</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>i) Demais despesas Administrativas</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>j) Reserva Técnica</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	

**OBSERVAÇÃO:** As planilhas devem ser apresentadas separadamente por posto de serviço, sendo que cada uma deve vir acompanhada da planilha correspondente ao detalhamento das despesas operacionais para cada posto, observado os itens **21.1.1.2.1** e **21.7.2** do Edital.

**ANEXO IV – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

DESCRIÇÃO	%	VALOR
<b>GRUPO "A"</b>	<b>36,80</b>	R\$
A.1) INSS	20,00	R\$
A.2) FGTS	8,00	R\$
A.3) SAT	3,00	R\$
A.4) SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	R\$
A.5) SESC / SESI	1,50	R\$
A.6) SENAC / SENAI	1,00	R\$
A.7) SEBRAE	0,60	R\$
A.8) INCRA	0,20	R\$
<b>GRUPO "B"</b>		R\$
<b>B.1) FÉRIAS *</b>		R\$
B.2) AUXILIO DOENÇA		R\$
B.3) ACIDENTE DE TRABALHO		R\$
B.4) AUXILIO PATERNIDADE		R\$
B.5) FALTAS LEGAIS		R\$
B.6) RECICLAGEM ARTIGO 91º DECRETO 992MJ		R\$
B.7) AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$
B.8) REPRESENTAÇÃO SINDICAL		R\$
<b>B.9) 1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL E OU 51% CCT *</b>		R\$
<b>B.10) 13º. SALÁRIO *</b>		R\$
<b>GRUPO "C"</b>		R\$
C.1) AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$
C.2) FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO		R\$
C.3) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PREVIO ARTIGO 2º		R\$
C.4) REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$
<b>C.5) MULTA DO FGTS *</b>		R\$
C.6) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º Lei 110/91		R\$
C.7) INDENIZAÇÃO ADICIONAL		R\$
<b>GRUPO "D"</b>		R\$
D.1.1) <b>INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*</b>		R\$
D.1.2) <b>INCIDÊNCIA SOBRE OS DEMAIS COMPONENTES DO GRUPO "B"</b>		R\$
D.2) <b>INCIDÊNCIAS SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE</b>		R\$
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>		

\* ITENS CORRESPONDENTES A VALORES A SEREM RETIDOS A TÍTULO DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL-BA Nº 12.949/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL-BA Nº 15.219/2014 E PELO ATO NORMATIVO Nº 014/2014

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA **xxxxx**, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº **xxxxx**/2015 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxxxxx**, CNPJ nº **xxxxxxxxxx**, estabelecida à **xxxxxxxxxx**, representada por **xxxxxxxxxx**, CPF/MF nº **xxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XX**/2015, modalidade **XXXX**, protocolizado sob o nº 003.0.191339/2015, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de copa em unidades do **CONTRATANTE** no Estado da Bahia, englobando os postos de serviços de copeira e garçom, conforme especificações constantes deste instrumento;

1.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão-de-obra, **materiais e utensílios de limpeza e higienização**, transportes, seguros e demais itens inerentes à plena execução dos trabalhos;

1.3 As especificações relativas à quantidade de postos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem assim os valores unitários, por posto de serviço, constam no **APENSO I** deste contrato;

1.4 Compõem o **APENSO II** os detalhamentos dos encargos sociais a serem utilizados no cálculo dos preços unitários dos postos de serviços, bem como no estabelecimento do percentual de provisionamento de encargos trabalhistas descrito no **item 6.12** e na **CLÁUSULA SÉTIMA**;

1.4.1 Os percentuais globais de encargos sociais deverão respeitar os limites mínimos definidos na Portaria nº 210/2014 – SGA, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 25 de setembro de 2014;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 A execução dos serviços objeto deste contrato se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, compreendendo atividades relativas ao preparo de alimentos e a sua distribuição (inclusive a seleção de insumos e limpeza dos locais de trabalho, utensílios e equipamentos utilizados), conforme as seguintes especificidades:

2.2.1 Posto de Garçom - Responsável pela execução das seguintes atividades: Servir alimentos e bebidas, dispostos em recipientes adequados; recolher louças, talheres e outros utensílios, colocando-os em recipientes apropriados, a fim de encaminhá-los para lavagem, secagem e/ou

guarda; zelar pela ordem, higiene e segurança no ambiente de trabalho; executar outras atividades correlatas;

2.2.2 Posto de Copeira - Responsável pela execução das seguintes atividades: preparar e servir bebidas (tais como café, chá, suco), lanches e pequenas refeições; proceder à refrigeração e ao aquecimento de alimentos, acondicionando-os em local adequado; operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; lavar, manualmente ou por meio mecânico, louças, talheres e utensílios; receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e de bebidas e os acondicionar em recipientes adequados; manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; executar os serviços de limpeza, higienização e conservação das instalações físicas, mobiliários, utensílios e equipamentos existentes na copa; zelar pela ordem, higiene e segurança no ambiente de trabalho; executar outras atividades correlatas;

2.3 Os profissionais alocados para execução do objeto deste contrato deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho da categoria e da legislação em vigor;

2.4 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.4.1 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de trabalho objeto deste contrato;

2.5 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações para números de telefones celulares e/ou interurbanos de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos do presente contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, caso verificadas;

2.6 Os profissionais dos postos de serviços ficarão lotados nos locais indicados no **APENSO I** a este instrumento;

2.7 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

2.8 A carga horária de cada posto de serviços é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

2.8.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;
- b. Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada;

2.8.2 Extraordinariamente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, quando **não houver** serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo:

- a. Expediente de 08 (oito) horas às segundas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;
- b. Expediente de 08 (oito) horas de terça-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados;

2.9 Eventualmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e as peculiaridades de cada tipo de posto de serviços.

2.9.1 Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida no **item 2.8**, deverá ser utilizado o sistema de folgas compensatórias;

2.9.1.1 As folgas compensatórias, caso configuradas, deverão ser concedidas impreterivelmente até o mês subsequente ao da respectiva ocorrência;

2.9.1.2 Excepcionalmente, quando não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional;

2.9.1.2.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação;

2.10 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

2.11 Os fornecimentos dos materiais e utensílios de limpeza e higienização a serem utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão ocorrer conforme especificações e quantitativos mínimos discriminados no **APENSO III** deste contrato;

2.11.1 Nos termos do **APENSO III**, distinguem-se os quantitativos dos materiais e utensílios de limpeza e higienização entre os postos de serviços de copeira com atuação em **copa** e os postos de serviços de copeira com atuação em **refeitório**;

2.12 Compete ao **CONTRATANTE** o fornecimento dos gêneros alimentícios a serem utilizados na execução dos serviços, bem como dos equipamentos e utensílios necessários à preparação, acondicionamento e distribuição dos mesmos.

2.13 Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

2.14 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos empregados ligados à execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;

2.15 A **CONTRATADA** deverá manter registro e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

2.16 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de representantes do **CONTRATANTE**, conforme designação específica para tal fim, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos;

2.16.1 O recebimento ocorrerá em conjunto com a Comissão de Recebimento de Serviços do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 143/2014-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.16.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar o(s) serviço(s) imediatamente;

2.17 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.18 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	2000	9900	100	33.90.37

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por Posto de Serviços, estabelecidos para plena execução mensal do objeto contratual constam no **APENSO I** a este instrumento;

4.1.1 O preço global mensal corresponderá à soma dos quantitativos dos Postos de Serviços contratados no respectivo período, multiplicados pelos preços unitários correspondentes;

4.2 Os preços por postos de serviços constantes no **APENSO I** à título de perspectiva de ampliação são computados apenas para o fim de estabelecimento do valor global estimado do contrato;

4.2.1 Na hipótese de contratação de postos de serviços para além daqueles previstos para contratação imediata, os preços unitários a serem utilizados serão aqueles praticados, por posto, à época da contratação;

4.2.2 Caso haja a contratação de posto de serviço em sede/município distinto daqueles discriminados no **APENSO I**, o respectivo preço unitário será estabelecido conforme o seguinte regramento:

4.2.2.1 Para posto de copeira:

4.2.2.1.1 Para posto de serviços na Capital do Estado, aplicar-se-ão os valores praticados, à época da contratação, para posto de serviços contratado que demande a mesma perspectiva de insumos (materiais e utensílios de limpeza e higienização) do posto a contratar;

4.2.2.1.2 Para posto de serviços no Interior do Estado, aplicar-se-ão os valores correspondentes, à época da contratação, a posto de serviços contratado que demande a mesma perspectiva de insumos (materiais e utensílios de limpeza e higienização), ressalvadas apenas as obrigatórias distinções relativas às variações decorrentes das alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dos valores de auxílio-transporte fixados por cada município;

4.2.2.2 Para posto de **garçom**:

4.2.2.2.1 Para posto de serviços na Capital do Estado, aplicar-se-ão os valores praticados, por posto, à época da contratação;

4.2.2.2.2 Para posto de serviços no Interior do Estado, aplicar-se-ão os valores correspondentes, à época da contratação, ao posto de serviços contratado, ressalvadas apenas as obrigatórias distinções relativas às variações decorrentes das alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dos valores de auxílio-transporte fixados por cada município;

4.3 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), baseado no produto obtido entre os preços unitários e quantidades de todos os postos de serviços indicados no **APENSO I** (para contratação imediata e para perspectiva de ampliação de postos, durante a vigência do contrato);

4.3.1 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de postos de serviços efetivamente contratados;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais e utensílios de limpeza e higienização, de qualquer natureza, fardamentos, cursos, reciclagens, renovações, licenciamentos e alvarás, equipamentos de proteção individual, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando esgotado o quantitativo relativo à perspectiva de ampliação descrita no **APENSO I** a este contrato, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES DE VALORES



6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura acompanhada da documentação descrita no **subitem 6.2.1**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada**;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.3 A ausência de apresentação da documentação no prazo consignado no **item 6.2.1** poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos do **item 14.4.2 e seus subitens**;

6.1.4 A fim de comprovar o cumprimento de todas as demais obrigações consignadas neste instrumento, deverá a **CONTRATADA** apresentar, ainda, toda a documentação descrita nos **itens 6.2.2 a 6.5** no prazo-limite consignado no **item 6.2.2**;

6.1.4.1 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o **CONTRATANTE** realizará a suspensão do pagamento da fatura relativa ao mês subsequente àquele sob faturamento, bem como daquelas relativas aos meses que lhe são posteriores, observado o quanto disposto no **item 6.1.2**;

6.1.4.2 Independentemente de eventual suspensão de pagamento de fatura(s), a ausência de apresentação tempestiva da documentação exigida poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos do **item 14.4.2 e seus subitens**;

6.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE** a seguinte documentação:

6.2.1 Até o **8º (oitavo) dia útil** do mês imediatamente posterior ao faturado:

a) Notas Fiscais que abranjam todos os municípios envolvidos na prestação dos serviços, referentes ao mês sob faturamento;

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Ministério da Fazenda, válida;

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

e.1) Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

g) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

h) Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

i) Relação completa de todos os empregados destacados para a execução deste instrumento, referente ao mês sob faturamento, organizada por ordem alfabética, na qual deverá constar, especificamente:

i.1) Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

i.2) Indicação do posto de serviços contratado onde cada empregado exerce suas atividades, com a respectiva indicação de sede /município;

i.2.1) Deverá ser apresentada, complementarmente, relação que indique quais empregados exerceram substituição no mês faturado (substituto e substituído), seja em razão de férias, folgas ou faltas;

j) Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento;

k) Prova de quitação da folha de pagamento referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados vinculados ao objeto contratual, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido, nos termos do **item 10.2.1** deste instrumento;

l) Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês imediatamente posterior ao faturado, nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987 e do **item 10.2.3** deste instrumento;

l.1) Nos termos do **item 10.2.3.1**, na hipótese de pagamento mediante depósito em conta-salário de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

m) Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês posterior ao faturado, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido, nos termos do **item 10.2.3** deste instrumento;

m.1) De acordo com o **item 10.2.3.2** deste instrumento, caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

6.2.2 Até o dia **23 (vinte e três)** do mês imediatamente posterior ao faturado:

a) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados vinculados ao presente contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

a.1) Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

a.2) Relação de Tomador/Obra (RET);

a.3) Relatório analítico da GRF;

a.4) Relatório analítico da GPS;

a.5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - EMPRESA, a qual deverá guardar identidade de valores com a Guia da Previdência Social (GPS), no que for cabível;

a.6) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

a.7) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

b) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, nos termos da **alínea “a” do item 6.2.2**, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;

c) Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

d) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor definido como “11 - TOTAL” deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” do Relatório analítico da GPS;

e) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados que estarão em gozo de férias no mês subsequente ao faturado, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo e memória de cálculo, datados e assinados por empregado e empregador, nos **termos do item 10.4.2** deste instrumento;

f) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês subsequente ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido, nos termos do **item 10.2.4** deste instrumento;

g) Cópia dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos em consonância com o quanto disposto **no item 10.3 e seu subitem**;

h) Documentação completa acerca de rescisões de contrato(s) de trabalho relacionado(s) a empregado(s) vinculado(s) a este contrato, ocorridas no mês sob faturamento, nos termos do **item 10.4.4.2** deste contrato;

h.1) Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

i) Documentação completa relativa a empregado(s) incluído(s) (temporária ou definitivamente) na execução do presente instrumento no mês sob faturamento, nos termos do **item 10.1** deste instrumento;

j) Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

j.1) Extratos serem emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

j.2) Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

k) Prova do pagamento mensal do seguro de vida relativo a todos os empregados vinculados ao contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

k.1) Extrato ser emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

k.2) Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

l) A comprovação do fornecimento mensal de materiais de limpeza e higienização para todos os postos de serviços de copeira contratados, nos termos do **APENSO III - item B** deste instrumento, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes onde funcionem os respectivos postos;

6.3 Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 6.2**, folhas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao presente contrato, bem como GFIP, GRF e GPS (competência 13), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

6.3.1 As folhas de pagamento relativas ao 13º salário (primeira e segunda parcelas), com respectiva comprovação de quitação, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE** impreterivelmente até o 8º dia útil do mês imediatamente posterior ao do vencimento de cada obrigação (parcela);

6.3.1.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

6.3.2 As demais documentações (GFIP, GRF e GPS), com respectiva comprovação de quitação, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE** impreterivelmente até o 23º dia útil do mês imediatamente posterior ao do cumprimento da obrigação;

6.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda, trimestralmente:

6.4.1 A comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias, relativos aos funcionários destacados para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

6.4.2 A comprovação do fornecimento de utensílios para todos os postos de serviços de copeira contratados, nos termos do **APENSO III - item C** deste instrumento, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por representantes do **CONTRATANTE** em cada uma das sedes onde funcionem os respectivos postos;

6.5 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 6.2 a 6.4**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de habilitação para pagamento;

6.6 Na hipótese de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 6.2 a 6.5**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas, observado o quanto disposto no **item 6.1.2**;

6.7 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 2.9.1.2 e seu subitem**, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respectivo comprovante de pagamento;

6.7.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;

6.8 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme as fórmulas a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{22}$$

$$\text{Valor Posto/hora} = \frac{\text{Valor Posto/Dia}}{08}$$

6.9 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.10 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.11 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 6.12**;

6.12 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual de **XX,XX %**, equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta deste contrato, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014;

6.12.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

6.12.1.1 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

Percentuais relativos às provisões de encargos, a serem calculadas sobre os componentes salariais dos empregados designados para cada posto de serviços, conforme proposta da <b>CONTRATADA</b>				
1	13º salário		xxx%	
2	Férias e Abono de férias		xxx%	
3	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa		xxx%	
4	Incidência de FGTS, encargos previdenciários e sociais sobre 13º salário, férias e abono de férias	FGTS	xxx%	<b>(TOTAL-ITEM 4)</b>
		Contribuições previdenciárias	xxx%	
		Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE	xxx%	
<b>TOTAL</b>			<b>(A)%</b>	

6.12.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

6.12.2.1 Caso o recálculo enseje alteração do percentual definido no **item 6.12**, deverão as partes celebrar aditivo contratual para a respectiva atualização, o qual deverá ser assinado e publicado em data anterior ao faturamento mensal que contenha o(s) novo(s) valor(es) do(s) posto(s) de serviço(s) contratado(s), sob pena de retenção da fatura e do pagamento correspondente, na hipótese de mora pela **CONTRATADA**;

6.13 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 6.12**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos;

6.13.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 6.12 e seus subitens**;

6.14 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS**

7.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 6.12 e 6.13**, serão depositados no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto a **Banco Público Oficial**, unicamente para essa finalidade;

7.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto a Banco Público Oficial, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 7.2 a 7.5**, no que couber;

7.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o **Banco Público Oficial**, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

7.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

7.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

7.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, CPF, RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

7.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

7.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

7.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

7.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;



7.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

7.3.2 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a **Banco Público Oficial**, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 7.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

7.3.2.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

7.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

7.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 7.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

7.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 7.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

7.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da contratada pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

7.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 7.5.3**.

7.5.1 A comprovação a que se refere o **item 7.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

7.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

7.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, devendo o **CONTRATANTE** adotar todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Nos termos do artigo 8º, incisos XXV e XXVI da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, a alteração dos valores originais do contrato se dará nas seguintes hipóteses:



8.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC, conforme fórmula descrita no **item 8.4**;

8.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

8.1.3 Demais hipóteses legais de revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado;

8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.3 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o **item 8.4** apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções coletivas. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste.

8.4 A concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no **item 8.1.2** far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times \text{Po}$$

Onde:

**Novo Preço:** Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

**$\alpha$  (Coeficiente Alfa):** Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

**$\Delta$  Remuneratório:** Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

**$\beta$  (Coeficiente Beta):** Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

**$\Delta$  INPC:** Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de **xx/xx/xxxx**, data da apresentação da proposta;

**Po:** Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente $\alpha$	Peso Coeficiente $\beta$
COPEIRA	81%	19%

<b>GARÇOM</b>	81%	19%
---------------	-----	-----

8.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.6 Em atenção ao Decreto Estadual-BA nº 12.366/2010, não serão admitidos reajustamento ou revisão contratuais que contemplem preços por posto de serviços com valores superiores aos preços máximos unitários estabelecidos e publicados pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, em portaria(s) específica(s) para tal fim, vigente(s) à época da solicitação.

8.6.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos §§4º e 5º do referido dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **xx de xxxxxx de 201x** e a terminar em **xx de xxxxxx de 201x**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Apresentar, quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e sempre que necessário (hipóteses de substituição de funcionário ou acréscimo de posto de serviço), relação de nomes completos de todos os empregados envolvidos na execução contratual, organizada por ordem alfabética e com indicação dos postos de serviços em que cada um estará lotado, acompanhada de cópias dos seguintes documentos relativos aos trabalhadores relacionados:

10.1.1 Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado às anotações relativas ao presente instrumento;

10.1.2 Documentos de identidade (Registro Geral);

10.1.3 Cadastros de Pessoa Física (CPF);

10.1.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados para a execução do contrato, nos termos da Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional;

10.1.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados para a execução do contrato, nos termos da Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional;

10.2 Realizar os pagamentos aos empregados vinculados ao presente contrato:

10.2.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta-salário;

10.2.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta-salário;

10.2.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

10.2.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987, o pagamento do auxílio-transporte deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através das empresas operadoras do sistema de transporte coletivo público em cada Município em que haja posto de serviço contratado;

10.2.3.1.1 No caso de ausência de empresa operadora de sistema de transporte coletivo em algum dos Municípios abrangidos pelo presente contrato, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio- transporte deverão ser feitos mediante depósito em conta-salário de titularidade dos empregados;

10.2.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta-salário de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

10.2.4 Dos valores devidos a título de prêmios de férias e eventuais abonos pecuniários, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta-salário;

10.3 Realizar controles de frequência (dias e horas trabalhados) de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, através de ponto eletrônico ou manual, observada a legislação aplicável à matéria, bem assim a súmula nº 338 do Tribunal Superior do Trabalho;

10.3.1 Os controles de frequência deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** organizados por postos de serviços (e em ordem alfabética), devidamente assinados por empregado e empregador, e preenchidos com todos os dados relativos a: identificação da empresa; nome completo do trabalhador; mês de competência; horários e turnos efetivamente trabalhados; cargo exercido; local da prestação dos serviços.

10.4 Apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE**:

10.4.1 Espelho da folha de pagamento específica dos empregados relacionados à execução deste instrumento, contendo, dentre outras, informações relativas a:

10.4.1.1 Relação completa de funcionários, organizada em ordem alfabética ou por local da prestação de serviços;

10.4.1.2 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

10.4.1.3 Descontos legais e convencionados;

10.4.1.4 Valores de proventos brutos e líquidos;

10.4.1.5 A situação funcional de cada trabalhador vinculado à execução deste contrato, discriminando entre “ativo”, “em férias” ou “afastado”;

10.4.2 Comprovação da entrega dos Avisos de Férias, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao período de gozo pelos respectivos empregados, bem como da realização dos correlatos pagamentos;

10.4.3 Documentações e comprovações de todos os pagamentos discriminados na **CLÁUSULA SEXTA e nesta CLÁUSULA**, nos termos definidos em contrato;

10.4.4 Relação dos funcionários que foram desvinculados do contrato, com indicação de fundamentos e dos substitutos respectivos;

10.4.4.1 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

10.4.4.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

10.4.4.2.1 Comprovação da Notificação de Aviso Prévio respeitado o prazo legal, ou do pagamento da respectiva indenização;

10.4.4.2.2 Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

10.4.4.2.3 Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, consignando, se for o caso, o pagamento das indenizações previstas nos artigo 477, caput, ou artigo 479, ambos da CLT, devidamente assinado pelas partes;

10.4.4.2.4 Termo de Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho, para os trabalhadores cujos contratos ultrapassam o período de 01 (um) ano de duração, devidamente assinado pelas partes e pelo representante do Sindicato laboral;

10.4.4.2.5 Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho;

10.4.4.2.6 Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

10.4.4.2.7 Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS;

10.4.4.2.8 Exame médico demissional;

10.4.5 Cópias dos controles de ponto dos empregados, nos termos do **item 10.3 e seu subitem**;

10.5 Fornecer aos empregados vinculados à execução do presente contrato:

10.5.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados a cada tipo de posto de serviço, composto de, no mínimo:

- a) Para o posto de Copeira: 02 (dois) conjuntos de calça e blusa padronizados e adequados à atividade de copeiragem, na cor azul marinho ou preta, bordados com a logomarca da empresa; 03 (três) pares de meia social na cor da pele; 02 (dois) pares de sapato ou sapatilha em couro preto;
- b) Para o posto de Garçom: 02 (duas) calças sociais na cor preta; 04 (quatro) camisas sociais na cor branca, de manga comprida, bordadas com a logomarca da empresa; 02 (duas) gravatas; 01 (um) cinto social preto; 03 (três) pares de meia social preta; 02 (dois) pares de sapato social em couro preto;

10.5.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo **CONTRATANTE** antes do início da execução contratual, devendo a **CONTRATADA** manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

10.5.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da periodicidade exigida no **item 10.5.1**;

10.5.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

10.5.3 Equipamentos de proteção individual, tais como luva (plástica ou de raspa), máscara, capacete e outros correlatos, para aqueles empregados que venham a realizar trabalhos os quais necessitem de tais equipamentos, nos termos das convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias profissionais, responsabilizando-se pelo uso adequado e obrigatório;

10.5.4 A entrega dos materiais descritos nos **itens 10.5.1 a 10.5.3** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados por todos os empregados;

10.6 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for renovada;

10.7 Fornecer toda a mão-de-obra contratada, bem como todos os materiais e utensílios de limpeza e higienização necessários à plena execução dos serviços de copa, nos termos estabelecidos neste instrumento;

10.8 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

10.9 Designar por escrito, quando da assinatura deste contrato, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

10.9.1 A designação deverá conter: nome completo e CPF; números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato; endereço eletrônico (e-mail vinculado à empresa) para contato

direto, o qual poderá ser utilizado como meio de eventuais notificações do **CONTRATANTE** à empresa, à exclusivo critério daquele;

10.10 Conceder, aos seus empregados:

10.10.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, de acordo com a forma prescrita no artigo 10 da Lei nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor, inclusive no que tange ao custeio;

10.10.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria, inclusive no que tange ao custeio;

10.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, escritório na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

10.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

10.12.1 Em se tratando de ausência eventual de empregado, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata, de modo a garantir a continuidade dos serviços no posto;

10.12.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva da categoria, com suas eventuais alterações;

10.13 Promover o imediato afastamento da execução do objeto contratual (com a concomitante substituição) de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.14 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

10.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

10.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual;

10.17 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia e disciplina no(s) local(s) onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.18 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados em favor da categoria profissional, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados;

10.19 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a convenção coletiva de trabalho da categoria profissional, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

10.20 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios, acordos ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos trabalhistas e sociais relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.21.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.22 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, contendo descrição dos serviços e bens (quando couber), indicação de quantidades de horas trabalhadas em cada posto de serviço e do número de empregados designados, preços unitários e valor total;

10.22.1 Deverá acompanhar as notas fiscais/faturas toda a documentação exigida na **CLÁUSULA SEXTA, na ordem e forma ali exigidas**;

10.23 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de férias, licenças, faltas e outras possíveis ocorrências ao longo da execução contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

10.24 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.26 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho pertinentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

10.27 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação nas especificações e quantitativos do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;



10.28 Manter, em perfeitas condições de organização, utilização, conservação e limpeza, as instalações físicas do **CONTRATANTE**, bem como as ferramentas, equipamentos e utensílios utilizados na prestação dos serviços contratados;

10.29 Atender, nos prazos consignados, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.30 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.30.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.31 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato:

10.31.1 Apresentar os dados da conta bancária vinculada, bloqueada para movimentação e destinada exclusivamente para depósito de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários retidas contratualmente, assumindo todos os custos e tarifas eventualmente incidentes;

10.31.2 Subscrever a “Autorização para Acesso do Contratante aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

10.32 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.33 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

11.3 Fornecer local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**, quando necessário;

11.4 Fornecer todos os gêneros alimentícios a serem utilizados na execução dos serviços, bem como os equipamentos e utensílios necessários à preparação, acondicionamento, refrigeração, aquecimento e distribuição dos mesmos (tais como cafeteiras, geladeiras, micro-ondas, marmiteiros, liquidificadores, louças, talheres, copos e bandejas);



11.5 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA;**

11.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente a todas as condições e obrigações previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou sustar a realização dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações legais trabalhistas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos dos **itens 6.1 e 6.1.2** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 161, inciso X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá a ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será aplicada **por infração, apurada em cada posto de serviços**, e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor global **anual** efetivamente contratado, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total mensal do posto de serviços;

14.4.1.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total mensal do posto de serviços;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**:

14.4.2.1 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total mensal do posto de serviços;

14.4.2.2 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total mensal do posto de serviços;

14.4.2.3 Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global **mensal** efetivamente contratado;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela **CONTRATADA** ensejarão a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

15.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

15.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

15.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

15.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

15.4 Na hipótese de rescisão contratual, o **CONTRATANTE**, por meio da sua fiscalização, verificará o efetivo pagamento, pela **CONTRATADA**, das verbas rescisórias ou a comprovação de que seus funcionários destacados para a execução deste instrumento serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho;

15.4.1 Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item 15.4, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de pagamentos eventualmente devidos e da garantia contratual prestada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**APENSO I – LOCAIS, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

<b>APENSO I</b>		EMISSÃO:	
CONTRATO Nº		DATA:	
<b>CONTRATADA:</b>			
<b><u>LOCAIS, QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS</u></b>			
LOCAL	QUANTITATIVOS CONFORME TIPO DE POSTOS DE SERVIÇOS (CAPITAL E INTERIOR)		
	COPEIRA - COPA (Com material)	COPEIRA - REFEITÓRIO (Com material)	GARÇOM
<b><u>CONTRATAÇÃO IMEDIATA</u></b>			
SALVADOR - CEAF (NAZARÉ)	1	-	-
SALVADOR - SEDE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA (CAB)	2	1	6
SALVADOR - SEDE NAZARÉ	1	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
<b>PREÇO POR POSTO/MÊS</b>			
<b>PREÇO TOTAL MENSAL CONTRATADO (A)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>0,00</b>		
<b>PREÇO TOTAL ANUAL CONTRATADO (B = A x 12)</b>	<b>0,00</b>		
<b><u>PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO</u></b>			
PERSPECTIVA AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS – A CONTRATAR (CAPITAL E INTERIOR)	7	3	10
<b>PREÇO TOTAL MENSAL A CONTRATAR (c)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>0,00</b>		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL CONTRATADO + A CONTRATAR (D = A + C)</b>	<b>0,00</b>		
<b><u>VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO:</u> PREÇO TOTAL ANUAL CONTRATADO + A CONTRATAR (E = D x 12)</b>	<b>0,00</b>		

APENSO II – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	%	VALOR
<b>GRUPO "A"</b>	<b>36,80</b>	<b>R\$ XX</b>
A.1) INSS	20,00	R\$ XX
A.2) FGTS	8,00	R\$ XX
A.3) SAT	3,00	R\$ XX
A.4) SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	R\$ XX
A.5) SESC / SESI	1,50	R\$ XX
A.6) SENAC / SENAI	1,00	R\$ XX
A.7) SEBRAE	0,60	R\$ XX
A.8) INCRA	0,20	R\$ XX
<b>GRUPO "B"</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
<b>B.1) FÉRIAS *</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
B.2) AUXILIO DOENÇA	XX	R\$ XX
B.3) ACIDENTE DE TRABALHO	XX	R\$ XX
B.4) AUXILIO PATERNIDADE	XX	R\$ XX
B.5) FALTAS LEGAIS	XX	R\$ XX
B.6) RECICLAGEM ARTIGO 91º DECRETO 992MJ	XX	R\$ XX
B.7) AVISO PRÉVIO TRABALHADO	XX	R\$ XX
B.8) REPRESENTAÇÃO SINDICAL	XX	R\$ XX
<b>B.9) 1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL E OU 51% CCT *</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
<b>B.10) 13º. SALÁRIO *</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
<b>GRUPO "C"</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
C.1) AVISO PRÉVIO INDENIZADO	XX	R\$ XX
C.2) FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	XX	R\$ XX
C.3) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PREVIO ARTIGO 2º	XX	R\$ XX
C.4) REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	XX	R\$ XX
<b>C.5) MULTA DO FGTS *</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
C.6) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º Lei 110/91	XX	R\$ XX
C.7) INDENIZAÇÃO ADICIONAL	XX	R\$ XX
<b>GRUPO "D"</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
D.1) INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B":		
D.1.1) <b>INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*</b>	<b>XX</b>	<b>R\$ XX</b>
D.1.2) INCIDÊNCIA SOBRE OS DEMAIS COMPONENTES DO GRUPO "B"	XX	R\$ XX
D.2) INCIDÊNCIAS SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	XX	R\$ XX
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>		<b>XX %</b>

\* ITENS CORRESPONDENTES A VALORES A SEREM RETIDOS À TÍTULO DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL-BA Nº 12.949/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL-BA Nº 15.219/2014 E PELO ATO NORMATIVO Nº 014/2014



## APENSO III – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O POSTO DE SERVIÇOS DE COPEIRA

### A) REGRAS GERAIS

1. Os **insumos (materiais e utensílios de limpeza e higienização)** a serem utilizados nos serviços de copeira se encontram discriminados neste **APENSO**, competindo à **CONTRATADA** sua definição e responsabilidade pela suficiência e qualidade, de modo a atender plenamente os padrões de qualidade e eficiência exigidos na prestação dos serviços.

1.1 Competem à **CONTRATADA** a administração, guarda, uso, manutenção e aplicação dos insumos a serem utilizados na execução dos serviços;

1.1.1 Poderão ser substituídos quaisquer insumos por outros de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, mediante concordância do **CONTRATANTE**, desde que não resultem em danos materiais, pessoais ou ambientais;

1.2 Para fim de dimensionamento do quantitativo de **materiais e utensílios de limpeza**, foram estabelecidos parâmetros mínimos destes insumos a serem fornecidos para cada posto contratado, distinguindo-os entre os postos de copeira com atuação em copa e de copeira com atuação em refeitório.

2. As quantidades de insumos estimados neste **APENSO** são de caráter meramente referencial mínimo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer para cada posto de serviços constante do **APENSO I** a quantidade que se faça necessária para a plena execução dos serviços contratados;

2.1 Fica a critério da **CONTRATADA** realizar vistoria nos locais da prestação dos serviços, com o fito de se certificar dos quantitativos necessários, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos na prestação dos serviços;

2.2 Poderão ser aceitos quantitativos diversos daqueles previstos neste **APENSO**, desde que atendam completamente às necessidades do **CONTRATANTE**;

2.3 O **CONTRATANTE** poderá solicitar o incremento do quantitativo de insumos sempre que verificar a insuficiência dos mesmos para a plena execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para o mesmo;

2.4 Eventual omissão do **CONTRATANTE** na discriminação e/ou estabelecimento de quantitativos estimados de insumos não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo seu fornecimento.

### B) DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente os materiais de limpeza necessários à plena execução dos serviços em cada posto de serviços contratado, em todos os locais indicados no **APENSO I** deste contrato.

1.1 Para os postos lotados na Capital do Estado, a **CONTRATADA** deverá fracionar o fornecimento dos materiais necessários em entregas semanais de igual quantitativo, totalizando o mínimo de 04 (quatro) entregas mensais;

1.1.1 Para os itens com quantitativo mínimo estimado menor que 04 (quatro) unidades mensais, o fornecimento poderá ser fracionado em até 02 (duas) entregas mensais, mediante ajuste entre as partes;

1.2 Na hipótese de insuficiência de material no curso de cada mês, deverá a **CONTRATADA** providenciar a respectiva complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pelo **CONTRATANTE**.

2. Os serviços devem ser executados mediante a utilização de produtos adequados e em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade, em especial as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3. Os materiais discriminados neste item ser substituídos por produto(s) similar(es), desde que tal substituição não cause prejuízo à saúde, ao ambiente de trabalho ou ao patrimônio do **CONTRATANTE**, e mediante aquiescência deste.

### B.1) Especificações mínimas dos materiais de limpeza:

MATERIAL	DESCRIÇÃO
ÁGUA SANITÁRIA	água sanitária, solução aquosa, base hipoclorito de sódio, concentração entre 2% e 2,5% de cloro ativo, com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA uso doméstico
ÁLCOOL ETÍLICO	álcool etílico, uso doméstico, líquido, concentração a 96º GL, hidratado, diluído, com selo INMETRO
DESINFETANTE	desinfetante líquido, uso geral, ação bactericida e germicida
DESODORISADOR DE AR	aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, sem CFC, essências suaves
DETERGENTE	detergente líquido, neutro, concentração 1%, inodoro, biodegradável.
ESPONJA DE AÇO	esponja de lã de aço carbono abrasivo, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75, para limpeza em geral.
ESPONJA SINTÉTICA	esponja sintética, dupla face, composta de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com material abrasivo, com função bactericida, dimensões mínimas 110 x 75 x 20 mm
FLANELA	flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 40 x 60 cm
MULTIUSO	limpador instantâneo multiuso de uso doméstico, composto de tensoativos não iônicos, aromas diversos
PANO DE CHÃO	pano de limpeza, em algodão lavado, tipo saco, na cor branca, dimensões mínimas 65 x 40 cm
PANO DE COPA	pano de copa, 100% algodão (lavado), com bainha nas extremidades, na cor branca, dimensões mínimas 70 x 40 cm
SABÃO EM PÓ	sabão em pó, com tensoativo biodegradável, aromatizado, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA
SABÃO EM PASTA	sabão em pasta neutro, com tensoativo biodegradável, aromatizado, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA

### B.2) Quantitativos mínimos dos materiais de limpeza:

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE MATERIAL POR CADA POSTO DE SERVIÇOS CONTRATADO	
		COPEIRA - COPA (Com material)	COPEIRA - REFEITÓRIO (Com material)
(Quantitativo total para cada Sede do <b>CONTRATANTE</b> deverá ser obtido a partir da multiplicação dos quantitativos abaixo discriminados pelo número de postos na respectiva Sede)			

ÁGUA SANITÁRIA	U c/ 1L	08	08
ÁLCOOL ETÍLICO	U c/ 1L	08	12
DESINFETANTE	U c/ 5L	04	04
DESODORISADOR DE AR	U	02	02
DETERGENTE	U c/ 5L	12	16
ESPONJA DE AÇO	PCT	01	-
ESPONJA SINTÉTICA	U	16	24
FLANELA	U	08	08
MULTIUSO	U c/ 500ml	04	04
PANO DE CHÃO	U	08	08
PANO DE COPA	U	08	08
SABÃO EM PÓ	U c/ 500g	08	12
SABÃO EM PASTA	U c/ 500g	01	-

### C) DOS UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

1. Ordinariamente, a **CONTRATADA** deverá fornecer trimestralmente os utensílios de limpeza e higienização necessários à plena execução dos serviços em cada posto de serviços contratado, respeitadas as especificações e quantitativos mínimos previstos neste item.

2. Extraordinariamente, nas hipóteses de perecimento, defeito ou qualquer outra circunstância que inviabilize o uso de determinado utensílio - mediante exclusivo critério do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a respectiva substituição/fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pelo **CONTRATANTE**.

#### C.1) Quantitativos mínimos dos utensílios:

UTENSÍLIO	UNIDADE	QUANTIDADE DE UTENSÍLIOS POR CADA POSTO DE SERVIÇOS CONTRATADO	
		COPEIRA - COPA (Com material)	COPEIRA - REFEITÓRIO (Com material)
BALDE (20 LTS)	U	01	02
RODO	U	01	01
VASSOURA DE PIAÇAVA	U	01	02
VASSOURA DE PÊLO	U	01	01
PÁ DE LIXO COM CABO	U	01	01
VASCULHADOR	U	01	01
CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO (cabo + armação + luva/refil)	U	01	01
REFIL MOP PÓ	U	---	01



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico nº 104/2015, para fins de contratação com o Ministério Público do Estado da Bahia, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, **declara** que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal e Assinatura**